

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25015.000280/2024-01

2. Descrição da necessidade

2.1 Objeto

Contratação de Curso: 3º Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Públicos que contempla a inscrição do servidor Nielthon Diogo Machado Coelho Modesto.

2.2 Descrição da necessidade da contratação (conforme descrito pelo servidor)

"A contratação aqui pretendida, cita-se: 3º Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Público, firma-se pela perene necessidade de atualização do servidor quanto ao seu encargo de Ordenador de Despesas- Substituto na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Piauí.

É sabido que a eficiência administrativa para se concretizar necessita de uma mútua atuação entre a Administração e seus servidores, onde aquela deve proporcionar uma estrutura funcional adequada, incluindo treinamentos e capacitações, e estes, em respeito aos princípios da Administração Pública, devem atuar com seu maior esforço e dedicação técnica de modo que os objetivos institucionais sejam alcançados.

Além disso, é cediço que a ordenador de despesas deve ser um profissional com múltiplas habilidades e conhecimentos sobre gestão, algo que não se adquire apenas com o labor diário, mas com capacitação e orientação técnica adequada, prestada por profissionais competentes e especializados.

Nesse contexto, surge a necessidade de capacitações e treinamentos como forma de satisfação dos anseios do profissional (servidor) e da população que dele depende, haja vista que tempestiva qualificação profissional repercute em um melhor atendimento e gerenciamento dos atos internos, evitando eventuais prejuízos ao erário e melhor satisfazendo o fim/interesse público.

Deste modo, pretende-se aqui contratar empresa especializada em treinamentos e capacitações de servidores públicos que tenha em seu espectro de atuação, a expertise necessária a qualificar ordenadores de despesa com os mais diversos temas de gestão e governança no serviço público federal.

Almeja-se que a empresa apresente um conteúdo programático atual, alinhado às diretrizes do Governo Federal, que apresente as inovações normativas atualizadas e relevantes para a Administração Pública, bem como, que conte com uma equipe de profissionais qualificados, estrutura física adequada, material didático personalizado, com boa qualifica e preço compatível com a disponibilidade orçamentária da unidade.

Espera-se ainda que se concretizando a contratação, solucione-se a ausência de treinamento na área de Ordenação de Despesas para o Ordenador Substituto da SEMS/PI, atribuindo-lhe uma melhor aptidão para tomada de decisões, melhor conhecimento em contabilidade pública, administração orçamentária, financeira, licitações e contratos administrativos, obras e serviços de engenharia, recursos humanos, transparência, bens patrimoniais e liderança, capacidade de

relacionamento interpessoal, comunicação, automotivação e conhecimentos técnicos básicos de gestão.

Busca-se, também, um curso com carga horária compatível e que fomente as habilidades necessárias, todas, alinhadas às principais referências sobre governança pública, à legislação vigente e aos precedentes dos órgãos de controle e jurisdicionais sobre os temas abordados.

Logo, a perspectiva desejada à luz do interesse público é melhorar a eficiência administrativa, por meio de uma ordenação de despesas congruente, tempestiva e alinhada aos parâmetros mais atuais sobre Governança e Gestão."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Piauí	Antônia Maria de Sousa Leal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para atendimento ao Art. 3º, do Capítulo II da Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ME nº 65, de 07/07/2021, seguem os dados sobre a elaboração da pesquisa de preços:

I - descrição do objeto a ser contratado: Contratação de Curso: 3º Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Públicos que contempla a inscrição do servidor **Nielthon Diogo Machado Coelho Modesto**.

II - identificação do agente responsável pela pesquisa: Rosanna Alves Costa - matrícula 1792533;

III - caracterização das fontes consultadas: Painel de Preços;

IV - série de preços coletados: Pesquisas realizadas em 12/04/2024;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: média de preços para comprovação da vantajosidade da contratação;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados: não se aplica;

VII - escolha do fornecedor: a contratação aqui exposta não permite a competição dada a sua especificidade de conteúdo, carga horária, corpo docente e demais nuances técnicas que a caracterizam como de **natureza predominantemente intelectual**

Valor praticado no mercado:

Item 1 - Treinamento qualificação profissional - CATSERV 21172

Menor preço: R\$ 2.961,625

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Solução como um todo

6.1.1 O Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Público, que tem por finalidade capacitar o servidor Nielthon Diogo Machado Coelho Modesto, conforme Requerimento acostado ao processo de contratação, tendo em vista que o servidor tem como função a ordenação de despesas na qualidade de substituto da SEMS/PI, o curso permitirá melhor desempenho técnico do servidor, fomentando a correta aplicação da Legislação em vigor e fomentando a boa prática administrativa, promovendo eficiência dos atos de gestão e controle.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Descrição do Objeto	Quantitativo
Inscrição 3º Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Público a ser realizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público em Brasília-DF.	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.200,00

8.1 O valor estimado para a contratação é o que segue:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Valor (R\$)
01	Inscrição 3º Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Público a ser realizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público em Brasília-DF.	01	2.200,00
Total			R\$ 2.200,00

8.2 Parametrizado pela programação orçamentária condita na Ação Orçamentária 4572, pretende-se pagar o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para 1(uma) vaga no “3º Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Público”.

8.3 O preço de referência é compatível com a modalidade, a carga horária, o tempo de atuação e qualificação técnica dos profissionais que atuam em empresas do gênero de capacitação e treinamentos. Contudo, a referência é o orçamento disponível na Superintendência do Ministério da Saúde no Piauí para capacitação de seus servidores (Ação 4572).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto desse estudo técnico primário é contratar 01 (uma) vaga de treinamento em curso de capacitação para Ordenadores de Despesas e Gestores públicos.

9.2 A capacitação aqui pleiteada é de solução imediata e não enseja parcelamento, pois é um serviço de prestação única, com conteúdo fixo e prazo de execução bem delineado, carga horária preestabelecida, não havendo, portanto, desdobramentos ou etapas posteriores.

9.3 Logo, a justificativa para o não parcelamento da solução decorre, tão somente, da forma de execução do serviço contratado, que se concretiza ao termo do cumprimento da carga horária adquirida.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratação correlata: Contrato 01/2020 - emissão de passagens aéreas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Conexão entre a contratação e o planejamento existente

11.1.1 O Decreto nº 9.991/19 dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, no qual está inserido o **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP**, onde cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

11.1.2 Nesse diapasão, para se desenvolver a política descrita no normativo é necessário empreender ações que culminem na execução desse plano que, somente pode vir a se manifestar mediante contratações pontuais, no qual o objeto seja claro e coerente às políticas de desenvolvimento. Assim, dentro do contexto de ordenação de despesas o caminho a ser seguido é a capacitação integral sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), que se mantém indiscutivelmente conexa ao planejamento do PDP desta unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

12.1.1 Quanto aos benefícios diretos têm-se uma qualificação pontual, específica que permitirá melhor desempenho gerencial e técnico do servidor, fomentando a correta aplicação do novo normativo e fomentando a boa prática administrativa, promovendo eficiência dos atos de gestão e controle.

12.1.2 Os benefícios indiretos repercutem na unidade através dos serviços prestados, pois, com a expertise adquirida os recursos públicos serão melhor geridos, alocados e os contratados terão seus direitos e deveres objetivamente respeitados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Informar ao setor responsável pela emissão de passagens e diárias com antecedência sobre a viagem conforme legislação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Critérios ambientais adotados (sustentabilidade): não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Deste modo, a contratação aqui perseguida além de se coadunar à previsão da lei, amolda-se ao objetivo técnico buscado pelo servidor capacitando, pois trará a este educando atualização e novos conhecimentos sobre tomada de decisões, contabilidade pública, administração orçamentária, financeira, licitações e contratos administrativos etc., sendo estas, justamente, as necessidades as serem preenchida com o objeto aqui delineado. Nesse sentido, fica aqui demonstrada que a participação do servidor no 3º Curso Básico de Capacitação de Ordenadores de Despesas e Gestores Público, por meio da utilização dos critérios de Inexigibilidade, mostra-se é a melhor solução para suprir sua ausência atualização técnica quanto ao exercício do seu encargo de Ordenador de Despesas-Substituto na SEMS/PI.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO DE ANDRADE PIEROTE

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 08:33:45.

ROSANNA ALVES COSTA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 08:39:43.